

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM MATERIAL GALVANIZADO E FERRO FUNDIDO, A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES, OPERAÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº. SAAE – 084/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE ÀS **09:00 HORAS DO DIA 27/10/2020** NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, BAIRRO CENTRO, ITABIRITO, MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Obtivemos através do acesso à página www.saaeita.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Sr. Licitante,
Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES**, via fax (31) 3562-4100/3562-4102 ou através do e-mail compras@saaeita.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 070/2020.
REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 028/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 101/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 070/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº.: 028/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETORES: ÁREA TÉCNICA – ALMOXARIFADO

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 27/10/2020 até às 09:00h, na sede do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG.

CREDENCIAMENTO: 27/10/2020 até às 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 27/10/2020 às 09:00h.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 7.191/2005 de 28 de Março de 2005.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: a saber:

Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM MATERIAL GALVANIZADO E FERRO FUNDIDO, A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES, OPERAÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº SAAE 084/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2020**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 7.191/2005.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação iniciar-se-á às **09:00 horas do dia 27/10/2020**, na sala de reuniões do SAAE, localizada à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, no município de Itabirito/MG.

Declarada aberta a Sessão pelo (a) Pregoeiro (a) não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

I – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em material Galvanizado e Ferro Fundido, a serem utilizados nas manutenções, operações e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, **conforme especificações do anexo I.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, observada as subcondições abaixo, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas.

2.1.2 Não será aplicado o disposto no item 2.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.3 Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 o alcance da expressão “regionalmente”, será delimitado aos municípios de Itabirito/MG, Ouro Preto/MG e Mariana/MG.

2.1.4 A definição da regionalidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

2.5. Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas; no site do SAAE através do endereço www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes; ou solicitado através do e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser dirigida ao Pregoeiro (a) e protocolada no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro – Itabirito/MG.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e caso esta não seja reconhecida manifestamente improcedente, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Convocar a vencedora para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro (a) por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento (*conforme modelo do Anexo II*), em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **fora de envelopes**:

I - Documento oficial de identidade do sócio/representante;

II - Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual, ou a última alteração contratual consolidada ou Registro Comercial; devidamente registrados;

III - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (*conforme modelo do Anexo III*), deste Edital;

IV - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (*conforme modelo do Anexo VI*), se for o caso.

5.2. O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial do licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.6. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechos, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº.: 01
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
“PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 101/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº.: 070/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 028/2020

ENVELOPE Nº.: 02
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 101/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº.: 070/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 028/2020

6.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitações do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório ou ainda diretamente na sala de licitações do SAAE até a hora da abertura da sessão.

6.3. O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitação do SAAE, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos para início da sessão.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº.: 01

7.1. São requisitos da proposta:

7.1.1. Apresentar a Planilha de Especificações e Preços (*conforme modelo do Anexo I*), devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para a entrega dos produtos ora licitados, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.1.3. Conter a assinatura do representante legal do licitante em todas as suas páginas;

7.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes. No caso de omissão desse prazo, será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstos neste edital.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5. A Licitante participante deste processo, **PODERÁ** realizar o preenchimento da proposta digital, utilizando o programa “download.betha”, disponível pelo endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>, onde será possível baixar o programa com a versão mais atualizada e executar. Em seguida clicar em avançar até aparecer a opção “abrir o sistema” e “cadastrar fornecedor”.

7.5.1 Logo após, a Licitante, solicita ao SAAE, via email, compras@saaeita.mg.gov.br, o arquivo para preenchimento da Proposta comercial, e este será, preferencialmente, gravado em CD-R ou Pen-drive, o qual será entregue dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL, ou, pessoalmente no dia e horário do processo licitatório, juntamente com a proposta impressa e assinada, que é obrigatória.

7.5.2 A Licitante que apresentar o arquivo digital, se responsabilizará pelas informações contidas no mesmo, a respeito de marca e valores, sendo de sua total responsabilidade o fiel lançamento dos dados em concordância com a proposta comercial impressa, em caso de divergência, será válida a proposta impressa.

7.5.3 A Licitante poderá requerer a devolução do arquivo gravado em pen-drive, após a leitura de sua proposta.

7.6. Deverá ser especificada a marca dos produtos; seu fabricante; se importado, o seu país de origem; e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.

7.7. A proposta deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/90 - Código do Consumidor, que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o (a) pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

7.8. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando a licitante sujeita à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções pertinentes.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que, após a rubrica por todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estejam de acordo com o edital e apresentem o **MENOR PREÇO POR ITEM** ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, inclusive suspendendo a sessão, se necessário for.

8.3. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número **já inclusa a de menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 8.1 ou 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1. Caberá ao Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

- 8.6.** Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas no título XIV deste Edital.
- 8.8.** Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 8.9.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.
- 8.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 8.11.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item 8.10, será lícito ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.12.** Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto pelo pregoeiro, se for o caso.
- 8.13.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.14.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16.** O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.17.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.
- 8.18.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.19.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20. Caso não mais se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.21. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.22. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ela apresentado, impossibilitando-a de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.23. Será desclassificada a proposta que:

8.23.1. Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.23.2. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.23.3. Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, excessivo, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.23.4. Contiver alternativas, condições, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

8.23.5. Não se referir à integralidade do objeto.

8.24. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.25. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.26. O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.27. Os itens **19, 61 e 85**, só serão aprovados mediante avaliação das amostras, que deverão ser apresentadas pela **LICITANTE VENCEDORA** no momento do julgamento das propostas, sob pena de desclassificação para aquele item, quando não a trouxer ou não for aprovada.

8.27.1 Os itens em que devem ser apresentadas amostras possuem tal indicação no anexo I, após sua descrição.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº. 02

9.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”:

I) Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

II) Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III) Certificado de Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;

V) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;

VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Lei 12440/2011.

VII) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;

VIII) Declaração (*conforme modelo do Anexo IV*) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

- IX)** Declaração (*conforme modelo do Anexo V*) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- X)** Declaração (*conforme modelo do Anexo VII*) somente para as microempresas ou empresa de pequeno porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;
- XI)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (*conforme modelo do Anexo VIII*);
- XII)** Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração, ou a última alteração consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado.

9.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à consulta, via internet, no ato da habilitação.

9.3. Para certidões emitidas, que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 02 “Documentos de Habilitação” da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.3. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2., ou revogar a licitação, sem prejuízos das penalidades cabíveis aos licitantes responsáveis.

10.4. Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3, o juízo de habilitação referente à Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou a expiração do prazo.

10.4.1. A sessão será suspensa e o (a) Pregoeiro (a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.4. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório à licitante vencedora.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões e contrarrazões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo em ata da sessão ou apresentadas através de memoriais devendo ser protocoladas no Setor de Compras/Licitações do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:

a) Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) Pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).

12.6.2. A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária poderá ser convocada para eventual contratação correspondente a respectiva Ata.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser feita até o prazo máximo da validade da Ata de registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

13.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o produto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5. É facultado a Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o SAAE convocará os proponentes classificados, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.2. A recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade prevista neste instrumento convocatório.

14.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.4. O preço registrado e a razão social da licitante serão publicados e ficarão disponibilizados durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.5. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**.

14.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o SAAE a efetuar a(s) contratação (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. A contratação obedecerá à conveniência e necessidade do SAAE, limitada às quantidades estimadas e dentro do período de vigência da ata.

14.8. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará condicionada à:

- a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos neste edital;
- b) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

14.9. A contratação dos itens discriminados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou de parte dele, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.10. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

14.11. A Ata de Registro de Preços depois de assinada será encaminhada ao Departamento competente e aos gestores do contrato que se incumbirão de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da mesma, bem como a pesquisa de mercado.

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.16. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo SAAE, sendo permitida Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo SAAE.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

15.1. Pelo CONTRATANTE:

15.1.1 A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

15.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

15.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

15.1.6. Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

15.1.7. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

15.1.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

15.1.9 Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

15.1.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

15.2. Pela CONTRATADA:

15.2.1. Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.4. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente o fornecimento do produto, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.1.2.

16.3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais/produtos, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 16.1.

16.4. O material/produto fornecido em desacordo com o estipulado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

16.4.1. A não substituição do produto ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 16.3, considerando-se a mora à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 16.4.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia do Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

16.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

16.8. As multas, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

16.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente nas formas previstas no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

16.10. Além das sanções previstas no item 16.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº. 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

XVII – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais/produtos a serem fornecidos pela licitante adjudicatária incluirão as condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2. O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº. 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Distrito Industrial, em Itabirito/MG, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos para entrega, **no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, em dias úteis,** onde a Comissão designada pelo SAAE procederá à conferência e recebimento dos materiais.

17.3. Os materiais deverão ser obrigatoriamente novos, de 1ª linha e 1ª qualidade, não considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, ou recondicionamento.

17.4. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG reserva-se o direito de não receber os materiais/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.5. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo a CONTRATADA obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem irregularidades.

17.6. O fornecimento dos materiais/produtos se dará por **ENTREGAS FUTURAS** e deverá ser realizada de acordo com a demanda do SAAE de Itabirito, no prazo de até **30 (Trinta) dias** corridos, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA; **Deverá a Nota fiscal Eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida.** A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente, cumprindo o disposto pelos protocolos ICMS 42/2009 e 19/2011. Deverá vir acompanhada de arquivos digitais contendo cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) da CONTRATADA, e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair deverão vir destacadas, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

17.7. O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

17.7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

17.8. O Contrato firmado com o SAAE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.8.1. Tais situações somente serão permitidas na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que inviabilize a prestação pessoal pela CONTRATADA.

17.9. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.9.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todo os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento dos materiais/produtos.

17.10. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros, decorrentes de situações relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos.

17.11. A CONTRATADA fica responsável pela entrega tempestiva dos materiais/produtos no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº. 207, Bairro N.Sra. de Fátima – Distrito Industrial, Itabirito/MG.

17.11.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda do SAAE de Itabirito, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA;

17.12. Caso os materiais/produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas , ou ainda estejam fora dos padrões determinados, o SAAE solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

18.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.2. Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, e, caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

18.3. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **Boleto** ou **Depósito bancário** em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da Agência e nº da Conta bancária, de sua titularidade, para efetuação do depósito e **a Nota fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e as requisições efetuadas durante o período**, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado e Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

18.3.2. A não emissão de Nota Fiscal Eletrônica além de afrontar os Protocolos ICMS 42/2009 e 19/2011 poderá implicar a rescisão contratual e ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 14.1, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

18.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada esta comunicação dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal eletrônica.

XIX - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

19.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

19.2. A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo do produto e/ou Nota Fiscal Eletrônica anterior ao processo do que baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer tanto acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

19.3. A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o seu aumento.

19.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

19.5. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

19.6. Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

19.7. Tratando – se de contratação de serviços contínuos, que pode ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto pelo art.57, II da Lei 8666/93, fica definido o reajuste a cada 12(doze) meses, a incidir de acordo com a variação do IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) no período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que não seja mais vantajoso para a administração realizar novo processo licitatório.

XX - DA RESCISÃO

20.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega do produto Licitado, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega do material/produto;

- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, fora das hipóteses permissivas contidas no item 15.9 e seu subitem;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gerente Administrativo do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº. 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado de forma proporcional, retratando-se os produtos fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

20.3. O Contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o Contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

20.6. O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

20.7. No caso de rescisão do Contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e nos moldes do art. 24, XI, da Lei nº. 8.666/93, ou ainda revogar a licitação.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Setor de Manutenção e Expansão, sendo representado pelo servidor - Sr. Carlos Alberto do Sacramento Alves.

21.2. O SAAE através do Setor responsável reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº. 8.666/93.

XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor Presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial dos materiais a serem adquiridos.

22.2. A licitação não implica proposta de Contrato por parte do SAAE. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.6. As decisões do Diretor Presidente e do (a) Pregoeiro (a) e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei orgânica e artigo 6º, XIII da Lei nº. 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.7. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situado na Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, Tel.: (31) 3562-4100 fax.: (31)3562-4102, pelo e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br, pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis.

22.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

22.9. Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

XXIII - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Planilha de Especificações e Preços;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme inciso III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração somente para as microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Itabirito – MG, 08 de Outubro de 2020.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE

Atesto que conferi o edital referente ao Processo Licitatório nº. **101/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº. **070/2020, SRP. Nº 028/2020**, referente a **Registro de Preços para futuro fornecimento de tubos e conexões em material Galvanizado e Ferro Fundido, a serem utilizadas nas manutenções, operações e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I**, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.

Em ____ / ____ /2020

GESTOR DO CONTRATO
Carlos Alberto do Sacramento Alves
Chefe do Setor de Manut. e Expansão

**ANEXO I – (MODELO)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 070/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 028/2020

DATA: 27/10/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM MATERIAL GALVANIZADO E FERRO FUNDIDO, A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES, OPERAÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE ITABIRITO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....TELEFONE:.....

C.N.P.J.....INSC.....ESTADUAL:.....

Apresenta proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo discriminado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRI-CANTE	SE IMPORTADO O PAÍS DE ORIGEM
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 100MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 150MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 200MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 250MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				

5	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 50MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
6	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 60MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
7	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 75MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
8	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 85MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 ¼ x 1"	un.	10				
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 ¼ x 3/4"	un.	05				
11	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2 x 2"	un.	05				
12	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2" x 1"	un.	10				
13	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 x 1 1/4"	un.	05				
14	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 x 1"	un.	05				
15	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 x 3/4"	un.	05				
16	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3 x 1 1/4"	un.	03				
17	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 4 x 3"	un.	05				
18	CAP GALVANIZADO DE 1 1/4"	un.	05				
19	CASTELO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2" (1400) BORBOLETA, HASTE NÃO ASCENDENTE, COM ANEL DE VEDAÇÃO. Será exigida AMOSTRA do LICITANTE VENCEDOR no dia do processo licitatório, sendo que a não aprovação ocasionará a desclassificação do item na proposta vencedora	un.	500				

	do licitante.						
20	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 100MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
21	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 125MM X 1" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	05				
22	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 125MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	05				
23	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 150MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	05				
24	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 150MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	05				
25	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 50MM, DE 60MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
26	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 50MM, DE 60MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	20				
27	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 60MM, DE 75MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
28	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 60MM, DE 75MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
29	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 75MM, DE 85MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
30	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 75MM, DE 85MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
31	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 85MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
32	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 85MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
33	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE FERRO FUNDIDO DN 150MM	un.	02				
34	FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 50MM, COM FUROS.	un.	20				
35	FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 60MM, COM FUROS.	un.	10				
36	FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 75MM, COM FUROS.	un.	10				
37	FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 85MM, COM FUROS.	un.	10				
38	JOELHO GALVANIZADO DE 2" X 90°	un.	10				
39	JOELHO GALVANIZADO DE 3" X 90°	un.	05				
40	JUNÇÃO EM Y GALVANIZADO DE 2"	un.	05				
41	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 100MM X MAX 150MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE	un.	10				

	VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 100MM X MÁXIMO DE 150MM.						
42	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 150MM X MAX 200MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 150MM X MÁXIMO DE 200MM.	un.	10				
43	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 200MM X MAX 250MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 200MM X MÁXIMO DE 250MM.	un.	10				
44	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 250MM X MAX 300MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 250MM X MÁXIMO DE 300MM.	un.	10				
45	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 50MM X MAX 100MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 50MM X MÁXIMO DE 100MM.	un.	10				
46	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 100MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
47	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 150MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
48	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 200MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
49	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 250MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
50	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 300MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
51	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA DE AÇO RÁPIDO, 12" x 18T 300MM. FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, LÂMINA TOTALMENTE TEMPERADA EM FORNOS A	un.	2.000				

	VÁCUO, ASSEGURANDO ASSIM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME À LÂMINA DE SERRA. Observação: - Será exigida AMOSTRA do item, no dia e horário do processo licitatório, do licitante vencedor, sendo <u>que não aprovação ou a não apresentação ocasionará a desclassificação</u> do item na proposta vencedora do licitante.						
52	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 100MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
53	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 150MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
54	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 200MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
55	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 250MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
56	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 300MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
57	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 75MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
58	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 85MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
59	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 1/4" X 1"	un.	05				
60	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1" X 1/2"	un.	05				
61	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2" X 1 1/2"	un.	05				
62	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2" X 1 1/4"	un.	05				
63	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 2"	un.	20				
64	LUVA SIMPLES GALVANIZADA DE 2".	un.	10				
65	NÍPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"	un.	10				
66	NÍPEL GALVANIZADO DE 1/2"	un.	10				
67	NÍPEL GALVANIZADO DE 2"	un.	20				
68	NÍPEL GALVANIZADO DE 3/4"	un.	10				
69	NÍPEL GALVANIZADO DE 3"	un.	05				
70	NÍPEL GALVANIZADO REDUZIDO DE 3/4" X 1/2"	un.	10				
71	REGISTRO DE ESFERA DE 1 1/2", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	05				
72	REGISTRO DE ESFERA DE 1 1/4", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	06				
73	REGISTRO DE ESFERA DE 1", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	10				
74	REGISTRO DE ESFERA DE 2 1/2", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	10				

75	REGISTRO DE ESFERA DE 2", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	20				
76	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	20				
77	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	20				
78	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	20				
79	REGISTRO DE GAVETA DE 1" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	10				
80	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	30				
81	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	05				
82	REGISTRO DE GAVETA DE 3" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	03				
83	REGISTRO DE GAVETA DE 4" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	05				
84	REGISTRO DE GAVETA DE CUNHA EMBORRACHADA DN 50MM, DE 60MM, BOLSA BOLSA	Un	10				
85	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2", (1400) COM TRÊS ANÉIS DE VEDAÇÃO, HASTE NÃO ASCENDENTE, BUCHA, COM NO MÍNIMO 5 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA. SENTIDO DO FLUXO DA ÁGUA: ROSCA FÊMEA PARA ROSCA MACHO. Será exigida AMOSTRA do LICITANTE VENCEDOR no dia do processo licitatório, sendo	Un	1.000				

	que a não aprovação ocasionará a desclassificação do item na proposta vencedora do licitante.						
86	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" (1400) COM TRÊS ANÉIS DE VEDAÇÃO, HASTE NÃO ASCENDENTE, BUCHA, COM NO MÍNIMO 5 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA. SENTIDO DO FLUXO DA ÁGUA: ROSCA FÊMEA PARA ROSCA MACHO.	Un	50				
87	TUBO GALVANIZADO, P/CONDUÇÃO DE ÁGUA, DE 2" X 6M	Un	10				
88	VÁLVULA CONTROLADORA DE ALTITUDE PILOTADA DIÂMETRO 150MM (FLANGEADA) PN16	Un	02				
89	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO 2", TIPO WAFER, PN16	Un	20				
90	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/2". Ligas de cobre e elastômeros.	Un	10				
91	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1". Ligas de cobre e elastômeros.	Un	05				
92	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1/2". Ligas de cobre e elastômeros.	Un	10				
93	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2". Ligas de cobre e elastômeros.	Un	10				
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO DIÂMETRO 250MM, PN 16	Un	02				
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 1 1/2". retenção de fluído em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	05				
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 1 1/4", retenção de fluído em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	10				
97	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 1", retenção de fluído em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	05				
98	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 1/2", retenção de fluído em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	05				
99	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 2". retenção de fluído em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	05				
100	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 3/4", retenção de fluído em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un.	05				

101	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, CLASSE 400, COM ANEL ANTI-RUÍDO, DIÂMETRO NOMINAL 600mm, CONFORME NBR 10160. INSCRIÇÕES: NA TAMPA, PARTE SUPERIOR, LOGOTIPO “SAAE-ITABIRITO” ÁREA CENTRAL, IDENTIFICAÇÃO “ESGOTO”.	Un.	50					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$					
OBSERVAÇÕES GERAIS:								
<p>a) AMOSTRAS - Deverá o licitante VENCEDOR no ato desse certame, apresentar AMOSTRA dos itens 19, 61 e 85, cotados em sua proposta, na data e horário do processo licitatório, <u>sendo que a não aprovação ou não apresentação ocasionará a desclassificação da licitante vencedora para o respectivo item.</u></p> <p>b) NORMAS - Os proponentes deverão fornecer todos os dados relativos aos materiais ofertados, em especial os citados nestas especificações, sendo que todos os itens deverão ser fabricados com materiais de 1ª a linha e 1ª a qualidade e dentro das normas técnicas ABNT.</p> <p>c) ENTREGA - Nos preços deverão estar contidos todos os encargos que incidam sobre os materiais, até a efetiva entrega no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº. 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Distrito Industrial, Itabirito-MG.</p> <p>d) ENCARGOS - Todos os encargos (impostos, despesas com pessoal, fretes, seguros e quaisquer outras despesas extras); até a efetiva entrega dos produtos correrão por conta da licitante vencedora.</p>								

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- d) Fornecer os materiais e produtos de 1ª qualidade, conforme adjudicado no ato licitatório, quando solicitado pela CONTRATANTE, através de requisições formais;
- e) Zelar pela boa qualidade dos materiais e produtos a serem fornecidos, devendo estes ser de 1ª qualidade, caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência de materiais ou produtos que foram adquiridos, e que não corresponderem com os cotados na licitação;
- f) Não fornecer materiais ou produtos constantes de requisições assinadas por servidores que não sejam os credenciados pela CONTRATANTE, que serão identificados, por escrito, à CONTRATADA;
- g) Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados;
- h) Fornecer os materiais ou produtos adjudicados através de entregas **FUTURAS** e conforme requisição e necessidade da CONTRATANTE, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, após cada ordem de fornecimento, até completar as quantidades totais contratadas;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes para a entrega dos materiais (despesas com taxas, impostos e demais), **bem como a disponibilização de pessoal em quantidade adequada para o descarregamento de todo o material no dia e horário estipulados para a entrega.**

- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios de materiais ou produtos que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado;
- d) Emitir as requisições solicitando os materiais a serem entregues;
- e) Encaminhar à CONTRATADA nomes dos responsáveis pela requisição;

LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, localizado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itabirito–MG, **no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, em conformidade com o §8º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, onde a Comissão designada pelo SAAE para recebimento dos materiais procederá a conferência e recebimento dos materiais e/ou produtos.

PRAZO DE ENTREGA PARA OS ITENS:

O fornecimento dos materiais/produtos se dará de **ENTREGAS FUTURAS** e deverá ser realizada de acordo com a demanda do SAAE de Itabirito, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA;

DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos materiais e produtos da presente licitação será recebido pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, através de sua Comissão de recebimento de materiais, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **Boleto** ou **Depósito bancário** em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da Agência e nº da Conta bancária para efetuação do depósito e **a Nota fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e as requisições efetuadas durante o período**, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado e Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Setor de Manutenção e Expansão, sendo representado pelo servidor - Sr. Carlos Alberto do Sacramento Alves.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2020

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, situado à Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, em Itabirito - MG, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 101/2020**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2020**, **S.R.P. nº. 028/2020** para **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões em material Galvanizado e Ferro Fundido, a serem utilizadas nas manutenções, operações e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I**, no dia **27/10/2020** às 09:00 horas, na sala de reuniões do SAAE, sito à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito/MG – CEP: 35450-000.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3562-4000 ou Fax (31) 3562-4102, ou pelo e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br. – Site www.saaeita.mg.gov.br.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE

ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 101/2020, Pregão Presencial nº. 070/2020, S.R.P. nº nº. 028/2020.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, identidade nº. _____, expedida por _____, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (**nome da empresa**) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO III – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 101/2020, Pregão Presencial nº. 070/2020, S.R.P. nº nº. 028/2020.

Pela presente, declaro (mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520 / 2002, a empresa, cumpre os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. **070/2020**, para **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões em material Galvanizado e Ferro Fundido, a serem utilizadas nas manutenções, operações e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO IV – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 101/2020, Pregão Presencial nº. 070/2020, S.R.P. nº nº. 028/2020.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO V – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

Ao

SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 101/2020, Pregão Presencial nº. 070/2020, S.R.P. nº nº. 028/2020.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(Obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO VI – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

Ao

SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 101/2020, Pregão Presencial nº. 070/2020, S.R.P. nº nº. 028/2020.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar nº. 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VII – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

Ao

SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 101/2020, Pregão Presencial nº. 070/2020, S.R.P. nº nº. 028/2020.

Pela presente, a (**Nome da empresa** _____), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal nº 7191 de 28 de março de 2005, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº. 070/2020**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO VIII – (MODELO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 101/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 070/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº.: 028/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/10/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.1, XI do **Pregão Presencial nº. 070/2020** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta referente ao processo licitatório em epígrafe foi elaborada de maneira independente **[PELO LICITANTE]**, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 070/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 070/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 070/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 070/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2020.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO IX
MINUTA DA ATA Nº _____/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no Setor de Compras e Licitações do SAAE Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, situado à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal no 8949/2010, alterado pelos Decretos Municipais 7971/2007 e 9345/2011 e das demais normas legais aplicáveis e pelas demais condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo licitatório 101/2020 - Pregão Presencial nº 070/2020** para **Registro de Preços nº 028/2020, RESOLVE registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões em material Galvanizado e Ferro Fundido, a serem utilizadas nas manutenções, operações e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I do edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões em material Galvanizado e Ferro Fundido, a serem utilizadas nas manutenções, operações e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I do edital.**

FORNECEDOR: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE. EM HORAS	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gestor do Contrato do SAAE: Carlos Alberto do Sacramento. Email: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562 - 4102 / 3562 – 4100

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuário do Registro de Preços o SAAE de Itabirito, através do Setor de Técnico admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros órgãos e entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo SAAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fornecimento

A entrega do material/produto deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecedor descrito na cláusula primeira desta Ata obriga-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos anexos I e VII do edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias corridos** após o fornecimento dos materiais/produtos e apresentação da nota fiscal.

O pagamento será realizado pelo Setor de Contabilidade do SAAE.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - Advertência;

2 - Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 acima poderão ser aplicadas juntamente com a do item 02, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A não assinatura da ata, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Disposições Finais

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 070/2020** e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO
BÁSICO**
ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/ Diretor/ Proprietário
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTOR DO CONTRATO
CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO ALVES
Chefe do Setor de Manut. e Expansão
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA DO SAAE:
CPF:

TESTEMUNHA DA EMPRESA:
CPF:

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO

1.0 DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em material Galvanizado e Ferro Fundido, a serem utilizados nas manutenções, operações e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência, para serem utilizados nas manutenções, reparos e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água, na melhoria de vazão das Captações de água bruta e do Sistema de distribuição de água tratada do SAAE de Itabirito-MG. Processo necessário para renovação de estoque e abastecimento Just-in-time de itens utilizados pelo SAAE em suas manutenções, reparos e novas ligações do Sistema de Abastecimento de Água.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes à contratação com órgãos públicos.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

Os materiais a serem adquiridos deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE	SE IMPORTADO O PAÍS DE ORIGEM
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 100MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 150MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 200MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 250MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS	Un	05				

	NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.						
5	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 50MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
6	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 60MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
7	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 75MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
8	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 85MM. UTILIZADA PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC. O TAPETE DE BORRACHA DEVERÁ SER VULCANIZADO NA PRÓPRIA PEÇA. É APLICADA COM A REDE EM CARGA COM INIGUALÁVEL RAPIDEZ DE MONTAGEM E OPERAÇÃO.	Un	05				
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 ¼ x 1”	un.	10				
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 ¼ x 3/4”	un.	05				
11	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2 x 2”	un.	05				
12	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 1/2" x 1”	un.	10				
13	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 x 1 1/4”	un.	05				
14	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 x 1”	un.	05				
15	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2 x 3/4”	un.	05				
16	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3 x 1 1/4”	un.	03				
17	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 4 x 3”	un.	05				
18	CAP GALVANIZADO DE 1 1/4”	un.	05				
19	CASTELO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2” (1400) BORBOLETA, HASTE NÃO	un.	500				

	ASCENDENTE, COM ANEL DE VEDAÇÃO. Será exigida AMOSTRA do LICITANTE VENCEDOR no dia do processo licitatório, sendo que a não aprovação ocasionará a desclassificação do item na proposta vencedora do licitante.						
20	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 100MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
21	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 125MM X 1" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	05				
22	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 125MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	05				
23	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 150MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	05				
24	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 150MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	05				
25	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 50MM, DE 60MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
26	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 50MM, DE 60MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	20				
27	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 60MM, DE 75MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
28	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 60MM, DE 75MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
29	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 75MM, DE 85MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
30	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 75MM, DE 85MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
31	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 85MM X 1/2" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
32	COLAR DE TOMADA DE F°F° DN 85MM X 3/4" COM PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	10				
33	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE FERRO FUNDIDO DN 150MM	un.	02				
34	FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 50MM, COM FUROS.	un.	20				
35	FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 60MM, COM FUROS.	un.	10				
36	FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 75MM, COM FUROS.	un.	10				
37	FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 85MM, COM FUROS.	un.	10				
38	JOELHO GALVANIZADO DE 2" X 90°	un.	10				
39	JOELHO GALVANIZADO DE 3" X 90°	un.	05				

40	JUNÇÃO EM Y GALVANIZADO DE 2"	un.	05				
41	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 100MM X MAX 150MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 100MM X MÁXIMO DE 150MM.	un.	10				
42	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 150MM X MAX 200MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 150MM X MÁXIMO DE 200MM.	un.	10				
43	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 200MM X MAX 250MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 200MM X MÁXIMO DE 250MM.	un.	10				
44	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 250MM X MAX 300MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 250MM X MÁXIMO DE 300MM.	un.	10				
45	JUNTA DE FERRO FUNDIDO 50MM X MAX 100MM. JUNTA EM FERRO FUNDIDO (COMPLETA) QUE PERMITE GRANDE VARIEDADE DE CONEXÕES DE TUBOS DE MATERIAIS E DIÂMETROS EXTERNOS SIMILARES, E/OU DIFERENTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 50MM X MÁXIMO DE 100MM.	un.	10				
46	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 100MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
47	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 150MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
48	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 200MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
49	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 250MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
50	JUNTA GIBault ADAPTADORA DN 300MM, DEFOFO X AMIANTO, CL15. C/PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	un.	03				
51	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA DE AÇO	un.	2.000				

	RÁPIDO, 12" x 18T 300MM. FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, LÂMINA TOTALMENTE TEMPERADA EM FORNOS A VÁCUO, ASSEGURANDO ASSIM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME À LÂMINA DE SERRA. Observação: - Será exigida AMOSTRA do item, no dia e horário do processo licitatório, do licitante vencedor, sendo <u>que não aprovação ou a não apresentação ocasionará a desclassificação</u> do item na proposta vencedora do licitante.						
52	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 100MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
53	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 150MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
54	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 200MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
55	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 250MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
56	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 300MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
57	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 75MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
58	LUVA DE CORRER, JUNTA MECÂNICA, DN 85MM. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	un.	04				
59	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 1/4" X 1"	un.	05				
60	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1" X 1/2"	un.	05				
61	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2" X 1 1/2"	un.	05				
62	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2" X 1 1/4"	un.	05				
63	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 2"	un.	20				
64	LUVA SIMPLES GALVANIZADA DE 2".	un.	10				
65	NÍPEL GALVANIZADO DE 1 1/2"	un.	10				
66	NÍPEL GALVANIZADO DE 1/2"	un.	10				
67	NÍPEL GALVANIZADO DE 2"	un.	20				
68	NÍPEL GALVANIZADO DE 3/4"	un.	10				
69	NÍPEL GALVANIZADO DE 3"	un.	05				
70	NÍPEL GALVANIZADO REDUZIDO DE 3/4" X 1/2"	un.	10				
71	REGISTRO DE ESFERA DE 1 1/2", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	05				
72	REGISTRO DE ESFERA DE 1 1/4", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	06				
73	REGISTRO DE ESFERA DE 1", METÁLICO,	Un	10				

	COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA					
74	REGISTRO DE ESFERA DE 2 1/2", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	10			
75	REGISTRO DE ESFERA DE 2", METÁLICO, COM PASSAGEM TOTAL F/F - ALAVANCA	Un	20			
76	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	20			
77	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	20			
78	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	20			
79	REGISTRO DE GAVETA DE 1" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	10			
80	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	30			
81	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	05			
82	REGISTRO DE GAVETA DE 3" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	03			
83	REGISTRO DE GAVETA DE 4" - INDUSTRIAL. COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, EIXO REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM O MÍNIMO DE 7 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA CONFORME NORMAS DA ABNT	Un	05			
84	REGISTRO DE GAVETA DE CUNHA EMBORRACHADA DN 50MM, DE 60MM, BOLSA BOLSA	Un	10			
85	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2", (1400) COM TRÊS ANÉIS DE VEDAÇÃO, HASTE NÃO ASCENDENTE, BUCHA, COM NO MÍNIMO 5 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA. SENTIDO DO FLUXO DA ÁGUA: ROSCA	Un	1.000			

	FÊMEA PARA ROSCA MACHO. Será exigida AMOSTRA do LICITANTE VENCEDOR no dia do processo licitatório, sendo que a não aprovação ocasionará a desclassificação do item na proposta vencedora do licitante.						
86	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" (1400) COM TRÊS ANÉIS DE VEDAÇÃO, HASTE NÃO ASCENDENTE, BUCHA, COM NO MÍNIMO 5 FIOS DE ROSCA EM LIGA METÁLICA. SENTIDO DO FLUXO DA ÁGUA: ROSCA FÊMEA PARA ROSCA MACHO.	Un	50				
87	TUBO GALVANIZADO, P/CONDUÇÃO DE ÁGUA, DE 2" X 6M	Un	10				
88	VÁLVULA CONTROLADORA DE ALTITUDE PILOTADA DIÂMETRO 150MM (FLANGEADA) PN16	Un	02				
89	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO 2", TIPO WAFER, PN16	Un	20				
90	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/2". Ligas de cobre e elastômeros.	Un	10				
91	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1". Ligas de cobre e elastômeros.	Un	05				
92	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1/2". Ligas de cobre e elastômeros.	Un	10				
93	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2". Ligas de cobre e elastômeros.	Un	10				
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO DIÂMETRO 250MM, PN 16	Un	02				
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 1 1/2". retenção de fluido em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	05				
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 1 1/4", retenção de fluido em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	10				
97	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 1", retenção de fluido em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	05				
98	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 1/2", retenção de fluido em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	05				
99	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 2". retenção de fluido em refluxo de tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.	Un	05				
100	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL DE 3/4", retenção de fluido em refluxo de	Un.	05				

	tubulações em indeterminadas posições, corpo em liga de latão norma DIN1709, rosca de tomada, vedação em borracha nitrílica.						
101	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, CLASSE 400, COM ANEL ANTI-RUÍDO, DIÂMETRO NOMINAL 600mm, CONFORME NBR 10160. INSCRIÇÕES: NA TAMPA, PARTE SUPERIOR, LOGOTIPO “SAAE-ITABIRITO” ÁREA CENTRAL, IDENTIFICAÇÃO “ESGOTO”.	Un.	50				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$					
OBSERVAÇÕES GERAIS:							
<p>a) AMOSTRAS - Deverá o licitante VENCEDOR no ato desse certame, apresentar AMOSTRA dos itens 19, 61 e 85, cotados em sua proposta, na data e horário do processo licitatório, <u>sendo que a não aprovação ou não apresentação ocasionará a desclassificação da licitante vencedora para o respectivo item.</u></p> <p>b) NORMAS - Os proponentes deverão fornecer todos os dados relativos aos materiais ofertados, em especial os citados nestas especificações, sendo que todos os itens deverão ser fabricados com materiais de 1ª a linha e 1ª a qualidade e dentro das normas técnicas ABNT.</p> <p>c) ENTREGA - Nos preços deverão estar contidos todos os encargos que incidam sobre os materiais, até a efetiva entrega no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº. 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Distrito Industrial, Itabirito-MG.</p> <p>d) ENCARGOS - Todos os encargos (impostos, despesas com pessoal, fretes, seguros e quaisquer outras despesas extras); até a efetiva entrega dos produtos correrão por conta da licitante vencedora.</p>							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- k) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;
- l) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- m) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- n) Fornecer os materiais e produtos de 1ª qualidade, conforme adjudicado no ato licitatório, quando solicitado pela CONTRATANTE, através de requisições formais;
- o) Zelar pela boa qualidade dos materiais e produtos a serem fornecidos, devendo estes ser de 1ª qualidade, caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência de materiais ou produtos que foram adquiridos, e que não corresponderem com os cotados na licitação;
- p) Não fornecer materiais ou produtos constantes de requisições assinadas por servidores que não sejam os credenciados pela CONTRATANTE, que serão identificados, por escrito, à CONTRATADA;
- q) Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados;
- r) Fornecer os materiais ou produtos adjudicados através de entregas **FUTURAS** e conforme requisição e necessidade da CONTRATANTE, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, após cada ordem de fornecimento, até completar as quantidades totais contratadas;
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes para a entrega dos materiais (despesas com taxas, impostos e demais), **bem como a disponibilização de pessoal em quantidade adequada para o descarregamento de todo o material no dia e horário estipulados para a entrega.**
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios de materiais ou produtos que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:



- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado;
- d) Emitir as requisições solicitando os materiais a serem entregues;
- e) Encaminhar à CONTRATADA nomes dos responsáveis pela requisição;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.0 DO VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto, sendo apurado para essa despesa o valor médio estimado de R\$322.905,37 (Trezentos e vinte e dois mil novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos), estando inclusos neste valor todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Setor de Manutenção em exercício, sendo representado pelo servidor - Sr. Carlos Alberto do Sacramento Alves.

10. DO LOCAL PARA ENTREGA

Os materiais serão entregues no Almojarifado Central do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, localizado à Rua Francisco Marques Júnior nº 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabirito - MG, **no horário de 08h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 15h30min horas, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

11. DO PRAZO PARA DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada através de entregas **FUTURAS**, com até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as requisições emitidas pela Contratante.

12. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos materiais na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **boleto bancário ou depósito bancário** em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da Agência e nº da Conta bancária para efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as

incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

Carlos Alberto do Sacramento Alves
Chefe do Setor de Manut. e Expansão

Helóisa Cristina França Cavallieri
Gerente Técnico